



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. N.º	113 - PE 31/16
Em	17 de 03 de 2016

Ofício n.º 186/2016-GP

Montenegro, 17 de março de 2016.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º 31/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

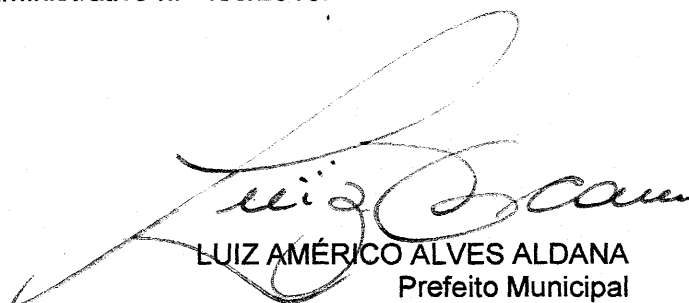
Encaminho o projeto de lei complementar anexo com o objetivo de prorrogar o contrato, temporário e administrativo, de 01 (um) Psicólogo que está atuando junto à Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania - SMHAD.

Justifica-se o presente tendo em vista que a servidora Rosinéia Luiza Gass, a qual desempenha suas funções na SMHAD, entrará em gozo de férias a partir de 28 de março de 2016, período subsequente a sua licença maternidade. Veja-se que foi incluído o dia 27.03.2016, pois como se trata de prorrogação deve haver continuidade nos períodos do contrato.

Para atendimento desta despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 17.06.08.244.0004.2649.3.1.9.0.04.00.00.00.00-857.

Anexo o processo administrativo n.º 498/2016.

Atenciosamente,


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Carlos Einar de Mello
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Por:	
Em:	17/03/16, às 11:15

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. Nº.	113-PE 31116	
Em	17	de 03 de 2016

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 31, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar o contrato, temporário e administrativo, de (01) um Psicólogo.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar o contrato, temporário e administrativo, de 01 (um) Psicólogo que está atuando junto à Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania - SMHAD.

Art. 2º O prazo da prorrogação será de 27.03.2016 até 26.04.2016, equivalente ao período de férias da servidora Rosinéia Luiza Gass, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 2.635, de 04 de maio de 1990.

Art. 3º Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 17.06.08.244.0004.2649.3.1.9.0.04.00.00.00.00-857.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de março de 2016.


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstenções _____	
Presidência _____	Votos contra _____